



EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DEDILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0327/2024

Trata-se do Projeto de Lei nº 0327/2024, de iniciativa do Deputado Marcius Machado, que almeja alterar o art. 2º da Lei nº 18.335, de 2022, que “Institui a Bolsa-Atleta de Santa Catarina” para modificar o critério de elegibilidade de concessão do benefício.

A alteração consiste em possibilitar que atletas que comprovem mais de cinco anos de residência em Município catarinense, possam ser equiparados aos atletas de naturalidade catarinense, para fins de recebimento do benefício financeiro.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo a justificativa do Autor:

O presente Projeto de Lei altera o critério de elegibilidade da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, previsto na Lei nº 18.335, de 6 de janeiro de 2022, para possibilitar que os atletas que comprovem mais de cinco anos de residência em Município catarinense, embora não tenham nascido no Estado, e por esta condição possam ser equiparados aos atletas de naturalidade catarinense, para fins de recebimento do benefício financeiro, e assim, obterem o reconhecimento e valorização por terem escolhido Santa Catarina como local de residência e de dedicação ao desenvolvimento esportivo.

A inclusão de atletas que residem no Estado há mais de cinco anos amplia a base de talentos e possibilita a valorização de esportistas, contribuindo de forma significativa para o crescimento do esporte em Santa Catarina, independentemente do local de nascimento do atleta.

Essa mudança na legislação vai assegurar que o benefício



tenha um critério de distribuição mais justo e abrangente e que passe a contemplar aqueles atletas que, por meio de sua dedicação e desempenho, honram e promovem o esporte catarinense.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de setembro de 2024 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual avoquei à relatoria, na forma regimental.

Nesse contexto, fundamentado no art. 71, XIV, do Regimento Interno deste Poder, e com o propósito de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro, após ouvidos os demais Membros deste Colegiado, que seja promovida DILIGÊNCIA à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC), para que encaminhe aos autos manifestação técnica da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE acerca do assunto em tela, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes, visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins
Relator